

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
E-mail: smsburitirama@gmail.com



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2023-E
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2023

O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. coronel Antônio Rodrigues Viana, 249, Centro – Buritirama - BA, CNPJ. 12.308.501/0001-19, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. Cleveland Davis Rocha Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida na Avenida Santiago de Compostela, 351, Galpao C, Bairro Brotas, na cidade de Salvador – BA, CEP 40.279-150, CNPJ Nº. 31.097.573/0001-09, pelo seu representante infra-assinado, Marcos Cesar Portela Araujo, residente e domiciliado na Rua Chorrocho, Nº 644, Bairro Pernambues, na cidade de Salvador – BA, portador da Carteira de Identidade nº 1135373957 SSP/BA e do CPF 850.089.235-87, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002; que institui a modalidade pregão, Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023-PERP**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual aquisição, de forma parcelada, de MEDICAMENTOS E PRODUTOS CONTROLADOS DESTINADOS AO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA - BA, abaixo especificados:

| LOTE 12 - BRONCODILATADOR INJETÁVEL /ELETROLITOS/AINENASOATIONITAMINA/CORTICOIDES | | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|---------------|----------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Aminofilina 24 MG/ML Sol Inj VD INC X 10 ML (Emb. Hosp.) | AMP | 2.000 | Farmace | R\$ 5,00 | R\$ 10.000,00 |
| 2 | Sulfato de Salbutamol 0,5mg/ml Sol Inj Ct Vd Amb XI ML amp 1ml | AMP | 2.000 | Hipolabor | R\$ 1,90 | R\$ 3.800,00 |
| 3 | Brometo de Ipratropico Gts 20ML | FR | 250 | Teuto | R\$ 2,10 | R\$ 525,00 |
| 4 | Bicarbonato de Sódio 8,4% Amp 10ML | AMP | 500 | Farmace | R\$ 1,85 | R\$ 925,00 |
| 5 | Cloreto de Potássio 10% - 1,0 G/10 ML Sol Inj Fr Plas Trans X 10 ML (Emb. Hosp.) | FR | 400 | Farmace | R\$ 0,90 | R\$ 360,00 |
| 6 | Cloreto de Potássio 19,1% - 1,91 G/10ML Sol Inj Fr Plas Trans X 10 ML (Emb. Hosp.) | FR | 380 | Farmace | R\$ 1,57 | R\$ 596,60 |
| 7 | Cloreto de Sódio 0,9% - 9 MG/ML Sol Inj. Vd Inc X 10 ML | AMP | 500 | Farmace | R\$ 0,92 | R\$ 460,00 |
| 8 | Gluconato De Cálcio 10% - 100 MG/ML Sol Inj Vd Inc X 10 ML | AMP | 500 | Halex Istar | R\$ 4,47 | R\$ 2.235,00 |
| 9 | Sulfato De Magnésio 10% Inj (100MG/ML) em amp. c/ 10ML | AMP | 300 | Samtec | R\$ 2,75 | R\$ 825,00 |
| 10 | Escopolamina 20MG/ML Inj. 1ML (Buscopan Simples ou Similar) | AMP | 7.800 | Farmace | R\$ 2,86 | R\$ 22.308,00 |
| 11 | Brometo N Butiloscopolamina + Dipirona Sódica Inj Composto de 5ML | AMP | 20.000 | Teuto | R\$ 3,12 | R\$ 62.400,00 |
| 12 | Diclofenaco De Sódio Inj. - 75 MG Sol Inj VD Inc X 3 ML | AMP | 10.000 | Farmace | R\$ 2,13 | R\$ 21.300,00 |
| 13 | Dipirona Sódica - 500 MG/ ML Sol Inj. Vd Amb X 2 ML | AMP | 25.000 | Teuto | R\$ 1,19 | R\$ 29.750,00 |
| 14 | Profenid - Cetoprofeno E/V 100 MG Pó LIOF P/ Sol Inj Fa Vd Inc ou Similar | AMP | 15.000 | Uniao Quimica | R\$ 2,98 | R\$ 44.700,00 |
| 15 | Profenid - Cetoprofeno IM 50 MG/ML Sol Inj IM VD AMB X 2 ML (Bem. Hosp.) ou Similar | AMP | 12.000 | Uniao Quimica | R\$ 2,24 | R\$ 26.880,00 |
| 16 | Epinefrina 1 MG/ML SOL Inj. Vd Amb X 1 ML | AMP | 1.400 | Hypofarma | R\$ 2,69 | R\$ 3.766,00 |
| 17 | Etilefrina (Efortil ou Similar) 10 MG/ML Sol Inj Ct Vd Amb X 1 ML | AMP | 1.000 | Uniao Quimica | R\$ 3,02 | R\$ 3.020,00 |
| 18 | Hidralazina Inj - 20 MG/ML Sol Inj Vd Inc X 1 ML - (ou Similar - Emb. Hosp.) | AMP | 1.400 | Cristalia | R\$ 13,55 | R\$ 18.970,00 |
| 19 | Nootropil 200 MG/ML (Piracetan) Sol Inj Vd Amb X5ML - Ou Similar | AMP | 2.200 | Sanofi Medley | R\$ 4,46 | R\$ 9.812,00 |

Avenida Cel. Antonio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

MARCO CESAR PORTELA
ARAÚJO 38151987553
Assinado de forma eletrônica por MARCO CESAR PORTELA ARAÚJO 38151987553



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
E-mail: smsburitirama@gmail.com



| | | | | | | |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|---------------|-----------|-----------------------|
| 20 | Nipride (Nitroprussiato de Sódio) 25 MG/ML - 2ML | AMP | 30 | Cristalia | R\$ 39,30 | R\$ 1.179,00 |
| 21 | Clodridato De Dopamina - 5 MG/ML Sol Inj Vd Amb X 10 ML | AMP | 200 | Teuto | R\$ 7,20 | R\$ 1.440,00 |
| 22 | Cloridrato de Dobutamina 12,5 MG/ML Sol INJ. Ct Vd 20ML | AMP | 200 | Teuto | R\$ 11,40 | R\$ 2.280,00 |
| 23 | Complexo "B" Injetável, Ampola 2 ML Sol Inj IM Vd amb X 2ML | AMP | 15.000 | Hypofarma | R\$ 2,05 | R\$ 30.750,00 |
| 24 | Vit C 500MG (Ácido Ascórbico) 0,500G + 0,1157G + 0,0005G + 0,005G / 5 ML Sol Inj Vd Amb X 5 ML - Ou similar | AMP | 10.000 | Farmace | R\$ 3,20 | R\$ 32.000,00 |
| 25 | VIT K 10MG (Fitomenadiona) 10 MG/ML Sol Inj Ct Band AI/Plas Vd Amb X 0,2 ML + 5 Dosad Plas - ou Similar | AMP | 9.000 | Cristalia | R\$ 3,45 | R\$ 31.050,00 |
| 26 | Fosfato Dissódico De Dexametasona - 4 MG/ML Sol Inj Est Amp Vd Inc X 2,5 ML | AMP | 12.000 | Teuto | R\$ 2,43 | R\$ 29.160,00 |
| 27 | Hidrocortisona Pó para Sol. Inj -100 MG | FR | 2.500 | Teuto | R\$ 3,86 | R\$ 9.650,00 |
| 28 | Hidrocortisona Pó para Sol. Inj - 500 MG | FR | 2.500 | Teuto | R\$ 5,17 | R\$ 12.925,00 |
| 29 | Sulfato de Terbutalina Inj - 0,5MG/ML 1ML | AMP | 500 | Uniao Quimica | R\$ 4,87 | R\$ 2.435,00 |
| 30 | Hemitartarato de Norepinefrina Inj. 2MG/ML 4 ML | AMP | 1.500 | Fresenius | R\$ 6,94 | R\$ 10.410,00 |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 12 | | | | | | R\$ 425.911,60 |

| LOTE 14 - ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS | | | | | | |
|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------------|----------------|-----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Amicacina 100 MG Inj X 2 ML | AMP | 1.000 | Teuto | R\$ 0,91 | R\$ 910,00 |
| 2 | Ampicilina Sódica - 1G PO P/ Sol Inj Fa Vd Inc + 50 Dil Amp Plas In X 5ML - (Em. Hosp.) | AMP | 3.000 | Teuto | R\$ 4,81 | R\$ 14.430,00 |
| 3 | Ceftriaxona Dissódico Hemeptaidratada 1G PÓ P/ SOL INJ IV CT FA VD INC | FR | 5.000 | Teuto | R\$ 4,30 | R\$ 21.500,00 |
| 4 | Cefalotina Sódica 1G PÓ P/ SOL INJ CT VD INC + 50 DIL AMP X 10 ML | UND | 5.000 | Abl | R\$ 5,90 | R\$ 29.500,00 |
| 5 | Ciprofloxacina AMP 100ML 2MG/ML | AMP | 1.000 | Halex Istar | R\$ 33,64 | R\$ 33.640,00 |
| 6 | Succinato Sódico de Cloranfenicol - 1G PÓ LIOF P/ SOL INJ IV FA VD INC X 5 ML | FR | 900 | Blau | R\$ 6,07 | R\$ 5.463,00 |
| 7 | Gentamicina 40 MG - 1ML - Sol Injetável | AMP | 1.500 | Fresenius | R\$ 3,46 | R\$ 5.190,00 |
| 8 | Gentamicina 80 MG - 2ML - Sol Injetável | AMP | 2.500 | Hypofarma | R\$ 1,71 | R\$ 4.275,00 |
| 9 | Metronidazol - 5 MG/ML Sol Ij Cx Fr Plas Trans X 100 ML | AMP | 1.000 | Farmace | R\$ 4,59 | R\$ 4.590,00 |
| 10 | Oxacilina Sódica 500MG Pó Inj Ct FA VC INC e Diluente de 5ml | FR | 3.000 | Fresenius | R\$ 3,10 | R\$ 9.300,00 |
| 11 | Benzilpenicilina 1.200.000 UI Inj | FR | 4.000 | Teuto | R\$ 6,00 | R\$ 24.000,00 |
| 12 | Benzilpenicilina 600.000 UI Inj | FR | 2.500 | Teuto | R\$ 7,39 | R\$ 18.475,00 |
| 13 | Amoxicilina 1G + clavulonato de potássio 200mg frasco - Amp. 1,2g. Pó para solução injetável. | AMP | 40 | Blau | R\$ 47,80 | R\$ 1.912,00 |
| 14 | Benzilpenicilina Procaina 300.000UI + Benzilpenicilina Potássica 100.000UI Inj - 2ml diluente. | FR | 120 | Blau | R\$ 5,15 | R\$ 618,00 |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 14 | | | | | | R\$ 173.803,00 |

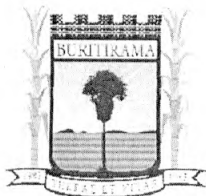
| LOTE 15 - CONTROLADOS INJETÁVEIS E COMPRIMIDOS | | | | | | |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----|-----|---------------|----------------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Cloridrato de Fenitoína Sódica 100MG/ML - 5ML, Idantal Ou Similar | AMP | 400 | Hipolabor | R\$ 2,73 | R\$ 1.092,00 |
| 2 | Cloridrato de Fentanila 50MCG/ML - 2ML | AMP | 175 | União Quimica | R\$ 1,26 | R\$ 220,50 |
| 3 | Cloridrato de Fentanila 50MCG/ML - 5ML | AMP | 175 | União Quimica | R\$ 4,50 | R\$ 787,50 |
| 4 | Cloridrato de Fentanila 50MCG/ML 10 ML Sol Inj IV/IM (A1) | AMP | 180 | Teuto | R\$ 2,50 | R\$ 450,00 |
| 5 | Cloridrato De Clorpromazina - 5 MG/ML Sol Inj Vd Amb X 5 ML | AMP | 150 | União Quimica | R\$ 1,99 | R\$ 298,50 |
| 6 | Cloridrato De Petidina - (Dolantina) 50 MG/ ML Sol | AMP | 250 | União | R\$ 2,90 | R\$ 725,00 |

Avenida Cel. Antonio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

MARCOS CESAR
PORTELA
Assinado de forma digital por MARCOS CESAR PORTELA
ARAUJO:38151987553
7558

[Handwritten signature]
2

[Handwritten signature]



| | Inj Ct Vd Inc X 2 ML - Ou Similar | | | Quimica | | |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|---------------|----------|----------------------|
| 7 | Cloridrato De Tramadol 50MG/ML Inj - Sol Inj Ct Vd Amb X 2 ML | AMP | 4.500 | Teuto | R\$ 4,00 | R\$ 18.000,00 |
| 8 | Diazepan Inj - Solução injetável 10MG/2ML | AMP | 2.400 | Teuto | R\$ 2,58 | R\$ 6.192,00 |
| 9 | Sulfato De Morfina Comp. - 10MG - Dimorf ou Similar | CPR | 90 | Cristalia | R\$ 2,01 | R\$ 180,90 |
| 10 | Fenobarbital 200 MG/ML Sol Inj Vd Inc X 1ML | AMP | 2.000 | Cristalia | R\$ 1,60 | R\$ 3.200,00 |
| 11 | Haloperidol 5 MG/ML Sol Inj Ct Vd Inc X 1ML | AMP | 1.400 | União Química | R\$ 2,60 | R\$ 3.640,00 |
| 12 | Midazolam - 5 MG/ML Sol Inj Vd Amb X 3 ML | AMP | 200 | Teuto | R\$ 3,00 | R\$ 600,00 |
| 13 | Midazolam 10 MG/ML Sol inj 50 mg/ 10 mL | AMP | 200 | Teuto | R\$ 2,50 | R\$ 500,00 |
| 14 | Morfina - 10 MG/ML Sol Inj Est Amp Vd Amb X 1 ML Em. Hosp. Dimorf ou Similar | AMP | 400 | União Química | R\$ 4,35 | R\$ 1.740,00 |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 15 | | | | | | R\$ 37.626,40 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Buritirama não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 017/2023-PERP**, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar no Setor de Protocolo na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, localizada na Av. Buriti, 291, Centro, a nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Requiritante.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1. Prova de regularidade com a fazenda Federal, Fazenda Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

3.3.2 Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O prazo de entrega do (s) produtos será de imediato (entende-se como imediato o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
E-mail: smsburitirama@gmail.com



4.2. A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

4.3. Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na (s) proposta (s) vencedora (s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

4.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias de imediato (entende-se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.5. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à (s) licitante (s) vencedora (s) que ficará (ão) obrigada (s) a substituir os materiais, o que fará (ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sexta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Promover os pagamentos dentro dos prazos legais.

5.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à Detentora as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os produtos, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

Avenida Cel. Antonio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47 120-000
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

MARCOS CESAR Assinado de forma
PORTELA digital por MARCO
CESAR PORTELA
ARAUJO:38151
087553
ARAUJO:3815198


4





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
E-mail: smsburitirama@gmail.com



5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

6.1.1. **Pela recusa injustificada de entrega dos produtos**, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.2. **Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.3. **Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.2. Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Buritirama, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

6.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 017/2023-PERP, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
E-mail: smsburitirama@gmail.com



- 8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- 8.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
- 8.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- 8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

- 9.1. O órgão gerenciador e participante será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 9.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

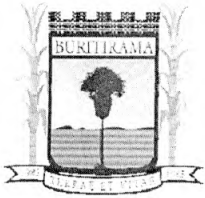
| Item nº | Órgãos Participantes |
|---------|-------------------------------|
| 1 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |

CLAUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021.
- 10.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Prefeito Municipal.
- 10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Avenida Cel. Antonio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

MARCOS CESAR PORTELA
ARAUJO:38151987553
Assinado de forma digital por MARCOS CESAR PORTELA ARAUJO:38151987553
53



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
E-mail: smsburitirama@gmail.com



- 10.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 100% do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 10.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 10.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 10.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta ata de registro de preços, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

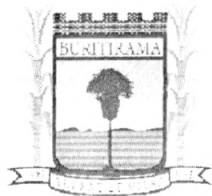
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

12.2. A fiscalização caberá diretamente a funcionários da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, nomeados por portaria, a quem compete verificar se o fornecimento está sendo executado obedecendo a esta ata de registro de preços e aos documentos que o integram.

12.3. A presença da fiscalização da Administração Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa detentora da ata;

MARCOS
CESAR
PORTELA
ARAUJO:3815
1987/553

Assinado de
forma digital
por MARCOS
CESAR PORTELA
ARAUJO:381519
87553



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
E-mail: smsburitirama@gmail.com



12.4. Caberá a comissão designada rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar o prazo para substituição dos mesmos eventualmente fora de especificação.

12.5. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES:

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 017/2023-PERP, e a proposta da empresa **SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, classificada em 1º lugar para os Lotes acima descritos no certame supranumerado.

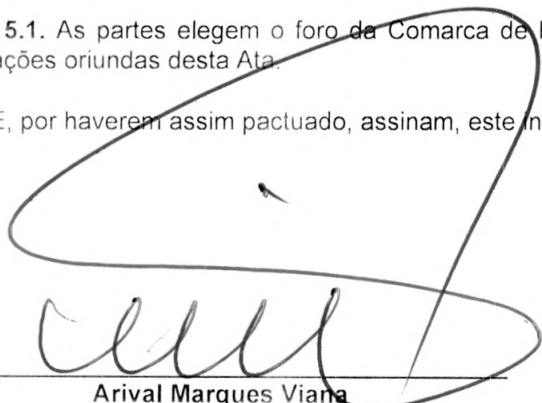
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barra - BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

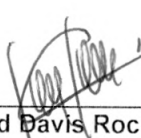
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Buritirama/BA, 08 de fevereiro de 2024.



Arival Marques Viana
Prefeito Municipal

MARCOS CESAR
PORTELA
ARAUJO:38151987553
Assinado de forma digital por MARCOS CESAR PORTELA
ARAUJO:38151987553
Shopmed Brasil Comercio de Medicamentos Ltda
Empresa Detentora da Ata



Cleveland Davis Rocha Santos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 316/2024

TESTEMUNHAS:

1. Naibe Ribeiro de Araujo
RG/CPF: 8 62 628 .035 -J3

2. Juliana Lopes Rocha
RG/CPF: 078.460.655 -73